# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

## LEI N° 2.935, DE 02 DE ABRIL DE 1986.

### (VIDE DECRETO No. 9.075/86)

Autoriza convênio com a Divisão de Proteção de Recursos Naturais – DPRN da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para adequação do sistema de autorização para manejo da arborização e dá providência correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**,. Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de março de 1.986, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Unidade Regional da DPRN – Divisão de Proteção de Recursos Naturais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana, na forma da minuta inclusa que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - A execução do sistema de autorização em todas as cláusulas do convênio ficará subordinada ao órgão municipal — CAAA — Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Associativismo.

**Art. 3º** - Para cada árvore abatida no perímetro urbano, o interessado fornecerá mudas de variedades escolhidas pela Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Associativismo do Município.

**Parágrafo único** - O número de mudas de que trata o artigo supra será quantificado através de regulamentação por parte da Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Associativismo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis.

# ADONIRO JOSÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

# DECRETO Nº 9.075, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo nº 1171/85.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Para os efeitos do disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2935, de 02 de abril de 1986, a quantidade de mudas a serem fornecidas será fixada pela Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Associativismo, levada em conta a espécie, a variedade e a idade das plantas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

# **ADONIRO JOSÉ MOREIRA**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos